Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 118, de 17 de Abril de 1972.

Ementa: Concede aumento de 25% (vinte e cinco por cento) ao funcionalismo da prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Trindade decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento de vencimento e salários ao pessoal do quadro permanente e variável da Prefeitura no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de Abril de 1972.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito Suplementar no valor de Cr$ 6.400,25 (seis mil, quatrocentos cruzeiros e vinte e cinco centavos), destinado a reforço de dotação do elemento 3.1.1.0 – Pessoal, Sub-Elemento 3.1.1.1 – Pessoal Civil, das diversas Unidades Orçamentárias, a fim de decorrer com as despesas de aumento de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, em de 17 de Abril de 1972.

Lauzemiro José de Aquino – Presidente
Antão Francisco do Nascimento – 1º Secretário